

# Notas sobre a Política e Estratégia dos Recursos Minerais e Subsídios para o Plano de Implementação

Por: Reinaldo Gonçalves Jr., [reinaldo.goncalves@rjg.co.mz](mailto:reinaldo.goncalves@rjg.co.mz), [reinaldog2@yahoo.com](mailto:reinaldog2@yahoo.com),

+258 823016012, Junho de 2019

## 1. Introdução

Através da Resolução 89/2013, o Estado Moçambicano definiu, no âmbito da Política e Estratégia de Recursos Minerais (PERM), que “os recursos minerais de que o país dispõe constituem um activo que devem contribuir para o desenvolvimento económico, social e cultural de Moçambique. Por isso, é importante que a sua gestão e exploração seja feita de forma sustentável e transparente para que os benefícios daí resultantes contribuam para a elevação do nível de vida dos Moçambicanos de hoje e das gerações vindouras e para a transformação económica do país”.

Entende-se que a Política e Estratégia de Recursos Minerais deve constituir o principal guião e referência para todos os intervenientes no desenvolvimento do sector mineiro em Moçambique, como o único instrumento orientador, aglutinador e condutor dos objectivos preconizados na Visão e Missão do Estado Moçambicano.

Constata-se que esta Política e Estratégia de Recursos Minerais é completa e exhaustiva, possui as melhores intenções e o compromisso do Estado em promover uma boa gestão e exploração eficiente e responsável dos recursos minerais, mas desde da sua aprovação em 2013, ela ainda não foi devidamente operacionalizada e não está a cumprir o papel para o qual foi aprovada.

A sua operacionalização passa pela elaboração de um plano de implementação que lhe possa conferir maior clareza e objectividade nas metas a alcançar e na forma como a executar e monitorar as respectivas acções. Também há algumas questões da própria Política e Estratégia que devem merecer alguma atenção de modo que a mesma possa desempenhar efectivamente o seu papel de instrumento orientador, aglutinador e condutor dos *stakeholders*.

Na presente nota, o autor, pretende apresentar de uma forma simples e compreensiva a Política e Estratégia de Recursos Minerais vigente em Moçambique, incluindo as suas contatações e recomendações para o seu melhoramento e subsídios para a elaboração do plano de implementação para a sua operacionalização.

## 2. Objectivo

O Objectivo principal destas notas é promover a divulgação da Política e Estratégia de Recursos Minerais por todos os *stakeholders* e interessados, aumentando o grau de conhecimento, debate e compreensão deste instrumento, despertando o interesse na importância da sua operacionalização imediata, de modo que desempenhe eficientemente o seu papel de instrumento orientador, aglutinador e condutor das actividades de todos os intervenientes, tanto do sector público como do privado, e que o desenvolvimento da indústria extractiva no País possa ter um “caminho” claro e coerente com a visão e missão preconizada pelo Estado Moçambicano, que na essência está em linha com as aspirações do povo Moçambicano.

### 3. Visão e Missão

De acordo com a resolução acima mencionada, a PERM estabelece como Visão “Ser líder na promoção do desenvolvimento económico, social e cultural do país através de uma gestão e exploração sustentável e transparente dos recursos minerais” e como Missão “Garantir a adopção e implementação de políticas e normas que assegurem o uso racional e aproveitamento de recursos minerais para a criação da riqueza e desenvolvimento harmonioso do país.”

### 4. Pilares

Os pilares da PERM, são os seguintes:

- a) **Pertença:** “os recursos minerais que se encontram no ..., são propriedade do estado”
- b) **Beneficiário:** “os recursos minerais devem beneficiar em primeiro lugar o desenvolvimento económico e social do país e dos moçambicanos”
- c) **Sustentabilidade:** “os recursos minerais devem ser explorados de forma sustentável em prol do desenvolvimento das gerações presentes e futuras”
- d) **Ambiente:** “os recursos minerais devem ser desenvolvidos e explorados de forma ambientalmente sã”

### 5. Princípios

Os princípios observados na definição da PERM, são os seguintes:

- a) Observância da natureza finita dos recursos minerais e gestão eficiente e sustentável dos recursos minerais;
- b) Servir primeiro os moçambicanos e assegurar a sustentabilidade das gerações futuras;
- c) Contribuir para o desenvolvimento sócio-económico local e nacional;
- d) Protecção do ambiente e conservação da biodiversidade;
- e) Cometimento que no exercício da actividade de exploração dos recursos existentes no país, se deve priorizar o desenvolvimento humano dos nacionais, a melhoria das condições de vida das comunidades e o respeito pelo património cultural;
- f) Utilização de tecnologias modernas, ambientalmente sãs e eficientes na recuperação e aproveitamento dos recursos minerais;
- g) Boa governação, transparência, competitividade e produtividade;
- h) Aposta na capacitação institucional e cooperação inter-institucional para assegurar um desenvolvimento integrado e inclusivo do país.

### 6. Objectivos

Os principais objectivos da PERM são os seguintes:

- a) Melhorar o conhecimento geológico-mineiro dos recursos existentes no ..., onde de acordo com o direito internacional o Estado tem direitos de soberania e jurisdição;
- b) Tornar os recursos minerais num dos principais contribuinte para a industrialização e desenvolvimento do país, diversificação e transformação económica e melhoria da balança de pagamentos do país;
- c) Optimizar a produção dos recursos minerais;
- d) Adicionar valor aos recursos minerais no país;
- e) Preservar o meio ambiente estabelecendo as necessárias condições técnicas e económicas;

- f) Promover a participação do sector privado nacional, cooperativo e associativo, atribuindo o direito de preferência a nacionais em caso de identificação de corpos mineralizados com valor comercial;
- g) Promover a equidade do género;
- h) Assegurar o desenvolvimento institucional através da:
  - Adequação do quadro legal e regulamentar às exigências de momento;
  - Adopção de um regime fiscal mineiro transparente, previsível e equitativo; que encoraje uma melhor ligação entre o sector mineiro e outros sectores da economia nacional;
  - Criação de um eficiente controlo e fiscalização da actividade mineira das operações petrolíferas;
  - No âmbito do desenvolvimento de Recursos Humanos, aumentar o número de quadros formados dotados de habilidades compatíveis com a demanda e reduzir a dependência de mão-de-obra expatriada.

## 7. Âmbitos

A Política e Estratégia de Recursos Minerais está definida em seis (6) âmbitos, que são a sua principais linhas de actuação, abaixo enumeradas:

- 1) No âmbito da pesquisa geológica;
- 2) No âmbito da exploração mineira e petrolífera;
- 3) No âmbito do aproveitamento e industrialização local dos recursos;
- 4) No âmbito da participação nacional na actividade mineira e petrolífera;
- 5) No âmbito da formação e investigação;
- 6) No âmbito institucional,

Cada âmbito possui os objectivos que se pretendem alcançar, a estratégia a ser adoptada e as respectivas acções a serem realizadas.

## 8. Estratégia de Recursos Minerais

De uma forma resumida e com vista a facilitar a compreensão, a estratégia dos recursos minerais será apresentada em forma de tabela, contendo o respectivo âmbito e os objectivos da mesma, e excluindo as acções, visto que entende-se que este último *item* torna a apresentação da estratégia mais complexa e de difícil compreensão. O mesmo poderá ser melhor descrito e detalhado no Plano de Implementação da estratégia, a ser elaborado e apresentado posteriormente.

## 8.1 No Âmbito da Pesquisa Geológica

Âmbito	Objectivos	Estratégias
<b>1. Pesquisa Geológica</b>	1.1 Prosseguir com o mapeamento geológico de base e de detalhe para a aquisição do conhecimento geológico do país	1.1.1 Assegurar que o mapa geológico de Moçambique seja actualizado regularmente;
		1.1.2 Reforçar a capacidade técnica do MIREM para promover e realizar levantamentos geofísicos, geoquímicos e mapeamentos geológico;
		1.1.3 Garantir que os mapas geológicos e a informação associada estejam publicamente disponíveis.
	1.2 Proceder a inventariação permanente das ocorrências de recursos minerais no país	1.2.1 Estabelecer informação de base que permite a identificação e actualização de recursos minerais.
	1.3 Consolidar o sistema de gestão de informação geológica	1.3.1 Assegurar que a informação geológica, geoquímica e geofísica seja actualizada, consolidada e disponível para instituições do Estado, sector privado e público, em geral.
	1.4 Mantêr actualizada a avaliação de reservas dos jazigos de minerais e petrolíferos descobertos	1.4.1 Melhorar o conhecimento do potencial geológico mineiro e petrolífero, organizar, manter e consolidar o acervo de informações e dados relativos a reservas.
	1.5 Assegurar a salvaguarda dos sítios geológicos excepcionais do ponto de vista educacional, científico, cultural, turístico, paisagístico e de locais representativos da geologia de Moçambique	1.5.1 Assegurar que os estudantes, técnicos moçambicanos e o público em geral tenham acesso a locais geológicos de interesse para melhorarem o seu conhecimento sobre a geologia de Moçambique;
1.5.2 Promover interesse na geologia moçambicana através de visitas culturais, turísticas e científicas a áreas geológicas protegidas.		
1.6 Monitorar a ocorrência de fenómenos sísmicos e delimitar as zonas de risco do país	1.6.1 Assegurar a disponibilidade de competência técnica para a avaliação e monitoria das ocorrências de fenómenos sísmicos para assistir o desenvolvimento da actividade mineira e petrolífera e das actividades sociais e económicas em geral no país; 1.6.2 Reforçar a capacidade técnica e humana para identificar áreas de risco sísmico.	

## 8.2 No Âmbito da Exploração Mineira e Petrolífera

Âmbito	Objectivos	Estratégias
<b>2. Exploração Mineira e Petrolífera</b>	2.1 Promover o investimento na exploração mineira, incluindo a de minérios não metálicos para uso na indústria local	2.1.1 Desenvolver um regime de investimento atractivo e que permita as empresas processar os minerais dentro do país bem como a sua utilização na indústria local
		2.1.2 Estabelecer Moçambique como o destino preferencial para o investimento na industria extractiva
	2.2 Promover o desenvolvimento e uso de tecnologias eficientes, seguras e ambientalmente benéficas	2.2.1 Assegurar o uso de tecnologias apropriadas para maximizar a produção e produtividade;
		2.2.2 Garantir que a mineração e actividades relacionadas não resultem em degradação ambiental nem em impactos negativos a saúde;
		2.2.3 Preservar o meio ambiente e incrementar os benefícios sócio-económicos, estabelecendo as condições técnicas, económicas, ambiental e materialmente sãs e eficientes pela adopção de práticas que estimulem a recuperação e utilização eficiente dos recursos.
	2.3 Assegurar a integração da mineração artesanal e de pequena escala nos planos de desenvolvimento rural	2.3.1 Assegurar que a mineração artesanal e de pequena escala, as actividades ajusante, as empresas e actividades de apoio relacionadas sejam incluídas nos planos de desenvolvimento rural e tenham impacto económico e social nas comunidades abrangidas;
		2.3.2 Prosseguir com o apoio aos operadores mineiros artesanais para que se organizem em formas empresariais;
	2.4 Promover boas práticas no exercício da actividade artesanal e de pequena escala (A.P.E.) e apoiar os operadores mineiros artesanais para elevarem as suas habilidades, tecnologias, nível de produtividade e acesso competitivo aos mercados	2.4.1 Identificar a promover uma assistência que contribua para práticas melhoradas na mineração de pequena escala e artesanal, aprimorar a segurança da produção e aumentar a produção;
		2.4.2 Apoiar e facilitar a venda da produção mineira resultante da actividade mineira de pequena escala e artesanal baseadas no valor justo de mercado;
		2.4.3 Adoptar medidas de mitigação dos impactos ambientais negativos.
	2.5 Assegurar a implementação de acções de responsabilidade social do sector empresarial (RSE) envolvido em actividade mineira e petrolífera	2.5.1 Elaborar a política de responsabilidade social empresarial (RSE) para a indústria extractiva;
		2.5.2 Assegurar que os contratos e empreendimentos mineiros e petrolíferos incluam acções de responsabilidade social empresarial;
		2.5.3 Assegurar que as acções de RSE sejam devidamente integradas em planos locais de desenvolvimento.

## 8.2 No Âmbito da Exploração Mineira e Petrolífera (Continuação)

Âmbito	Objectivos	Estratégias
<b>2. Exploração Mineira e Petrolífera</b>	2.6 Encorajar as empresas mineiras e petrolíferas, no âmbito da sua RSE, a promoverem junto dos seus trabalhadores e comunidades o uso de técnicas melhoradas de construção de habitações usando materiais localmente disponíveis	2.6.1 Promover junto das comunidades o uso de material de construção local e a aplicação de técnicas melhoradas de construção;
	2.7 Promover a formação dos operadores e das comunidades afectadas pelas actividades mineiras em matérias de desenvolvimento sustentável, com particular destaque aos aspectos ligados a saúde pública e protecção do ambiente	2.7.1 Reforçar a capacitação no âmbito de protecção e segurança e a salvaguarda do meio ambiente;
	2.8 Assegurar o respeito pelos grupos mais vulneráveis, em especial as crianças, na exploração dos recursos minerais	2.8.1 Estabelecer um quadro regulamentar no sector que proteja o emprego de cidadãos e que garanta o respeito pelos direitos das crianças;
	2.9 Encorajar o sector privado a apoiar acções ligadas ao desenvolvimento da juventude, da cultura e do desporto.	2.9.1 Garantir que as empresas que trabalham nas comunidades mineiras e petrolíferas se integrem nas comunidades onde exercem a sua actividade.
	2.10 Apoiar o surgimento de empresas mineiras moçambicanas de foro público e privado com nível internacional.	2.10.1 Desenvolver a capacidade das empresas moçambicanas para se envolverem em operações no país e no estrangeiro, dotando-as de níveis mais elevados de competência técnica e competitividade comercial;
	2.11 Assegurar a atribuição de benefícios e compensações especiais para as comunidades que vivem em áreas de exploração mineira.	2.11.1 Criar um ambiente no qual as comunidades afectadas se beneficiem da exploração mineira e de actividades relacionadas.

### 8.3 No Âmbito do Aproveitamento e Industrialização Local dos Recursos Minerais

Âmbito	Objectivos	Estratégias
<b>3. Aproveitamento e Industrialização Local dos Recursos Minerais</b>	3.1 Encorajar a adição de valor de recursos no mercado interno.	3.1.1 Monetizar os recursos minerais existentes no País, maximizar seu valor económico através do desenvolvimento interno da cadeia de adição de valor e estimular a diversificação da indústria nacional para assegurar um desenvolvimento económico sustentável e o incremento de benefícios para o País; 3.1.2 Promover a industrialização do País através da consolidação da industria de processamento e transformadora com base em recursos minerais, criando alternativas atractivas e competitivas do ponto de vista comercial para o mercado interno e internacional.
	3.2 Encorajar o desenvolvimento de unidades mineiras para a produção de minerais que possam ser processados localmente para o desenvolvimento de pequenas e médias indústrias ou para a utilização directa com vista a um maior valor acrescentado, aumentando ganhos no mercado nacional e na geração de postos de trabalho.	3.2.1 Captar a produção mineira para o consumo no mercado interno e desenvolver uma base industrial ou de transformação e de geração de emprego no País
	3.3 Promover o uso e aproveitamento de produtos minerais no mercado interno e assegurar a sua oferta.	3.3.1 Incrementar o consumo de produtos minerais produzidos no país com vista a contêr as importações e consolidar o estabelecimento de uma indústria nacional sustentável.
	3.4 Providenciar o treinamento para o tratamento de recursos minerais (lapidação, joalheria, e outros).	3.4.1 Estabelecer treinamento formal, vocacional e regular para moçambicanos na área de tratamento de recursos minerais.
	3.5 Promover feiras, bolsas e outras formas colectivas de comercialização de minerais.	3.5.1 Introdução e facilitação dos recursos minerais de Moçambique nos mercados nacional, regionais e globais.

## 8.4 No Âmbito da Participação Nacional na Actividade Mineira

Âmbito	Objectivos	Estratégias
<b>4. Participação Nacional na Actividade Mineira</b>	4.1 Definir recursos minerais com impacto no desenvolvimento sócio-económico e assegurar a participação do Estado, empresas e cidadãos nacionais na sua exploração e aproveitamento em benefício do país.	Salvaguardar o desenvolvimento de recursos minerais com impacto no desenvolvimento sócio-económico definindo claramente o que estes incluem e o processo da sua mineração, incluindo a participação do Estado, empresas e cidadãos nacionais.
	4.2 Promover a participação do empresariado nacional e a criação de parcerias na actividade de recursos minerais e em toda a sua cadeia de valor, com particular destaque para a área de <i>procurement</i> , fornecimento de bens e insumos e prestação de serviços.	Garantir que as empresas moçambicanas se desenvolvam em paralelo com o sector dos recursos minerais do país;
		Promover a participação dos nacionais no capital dos empreendimentos e sociedades de exploração de recursos minerais bem como na provisão de bens, insumos e serviços aos operadores
		Instituir a obrigação de constituição de empresas com controlo e direcção efectiva em território nacional durante a fase de produção.
	4.3 Estimular o aumento do licenciamento de operadores nacionais e promover a constituição de cooperativas, associações de operadores artesanais e pequenas e médias empresas.	Promover um mercado em que os operadores moçambicanos possam desenvolver-se e prosperar.
	4.4 Priorizar a realização de benefícios da exploração mineira e petrolífera a favor de nacionais e o desenvolvimento das comunidades junto de empreendimentos mineiros e petrolíferos, bem como salvaguardar o respeito pelos seus direitos, e preservação do património cultural.	Criar e implementar um quadro legal que garanta benefícios equitativos para os moçambicanos a curto, médio e longo prazos.
	4.5 Promover o interesse das empresas de grande escala no apoio aos operadores mineiros artesanais e de pequena escala.	Ligação da mineração em grande escala com os operadores artesanais e de pequena escala, para reforçar o desenvolvimento local.
4.6 Encorajar o acesso da participação da mulher na exploração e aproveitamento dos recursos minerais.	Garantir que as mulheres moçambicanas tenham acesso ao emprego e a outras oportunidades económicas geradas em resultado do desenvolvimento do sector.	

## 8.5 No Âmbito da Formação e Investigação

Âmbito	Objectivos	Estratégias
<b>5. Formação e Investigação</b>	5.1 Promover a cooperação científica e técnica com instituições nacionais, regionais e internacionais, para a pesquisa e desenvolvimento de novos produtos e tecnologias.	5.1.1 Elevar o país a categoria de pioneiro na investigação e desenvolvimento de competências para a introdução de novas e modernas tecnologias e produtos, no âmbito da criação de capacidade no país
		5.1.2 Promover o capital humano, enquanto elemento de diferença em termos competitivos entre as companhias, através da criação de sinergias entre as companhias e a sociedade civil, por via da cooperação.
	5.2 Promover a criação de instituições de formação e investigação geológico-mineira e a adopção de linhas de pesquisa relevantes, com vista a responder aos desafios da produção e competitividade na área.	5.2.1 Garantir a formação de quadros e a criação de instituições de pesquisa em Moçambique e o estabelecimento de competência moçambicana, para tratar das necessidades do sector dos recursos minerais
		5.2.2 Garantir a formação técnica de estudantes.
	5.3 Assegurar a formação de profissionais especializados no sector de recursos minerais, especialmente,... , assim como em áreas auxiliares, tais como a de negociação de contratos, auditoria, e administração do regime legal e fiscal do sector dos recursos minerais, etc.	5.3.1 Assegurar que estudantes e profissionais Moçambicanos adquiram os requisitos e as capacidades técnicas e comerciais adequadas para realizar operações petrolíferas e mineiras;
		5.3.2 Permitir a criação de capacidade e competência técnicas de nível mundial dos recursos humanos nacionais em matérias ligadas as operações mineiras e petrolíferas.

## 8.6 No Âmbito Institucional

Âmbito	Objectivos	Estratégias
<b>6. Institucional</b>	6.1 Assegurar a prestação de um serviço público de qualidade, transparente e uma capacidade de resposta eficiente, em particular na atribuição de direitos	6.1.1 Assegurar capacidades, credibilidade e competências técnicas para o Governo regulamentar e supervisionar o desenvolvimento do sector dos recursos minerais;
		6.1.2 Garantir uma regulamentação e supervisão para o desenvolvimento do sector dos recursos minerais.
	6.2 Estabelecer um quadro jurídico e fiscal previsível, equitativo e competitivo para o investimento no sector de recursos minerais.	6.2.1 Estabelecer um quadro jurídico e fiscal previsível, equitativo e competitivo que promova e proteja os investimentos, salvaguardando os interesses nacionais.
	6.3 Promover a construção de infra-estruturas de forma planificada e integrada, em coordenação com outros sectores de actividade, propiciando a criação de polos de desenvolvimento.	6.3.1 Garantir que a construção de infra-estruturas e benfeitorias associadas ao desenvolvimento mineiro e de hidrocarbonetos sejam coordenadas de modo a beneficiar o desenvolvimento inclusivo e integrado.
	6.4 Reforçar a capacidade institucional de controlo e fiscalização da actividade mineira a todos os níveis de actuação do sector, incluindo a nível de governação local.	6.4.1 Assegurar que a monitoria técnica, financeira e administrativa implementada nas actividades do sector seja conduzida de forma especializada, transparente e com resultados melhorados no desempenho do sector.
	6.5 Elevar a capacidade institucional das autoridades locais para melhor gerir os impactos negativos e positivos do desenvolvimento da actividade.	6.5.1 Realizar acções para elevar o conhecimento das autoridades locais sobre a actividade mineira;
		6.5.2 Reconhecer que os impactos da actividade mineira começam localmente, garantindo que as autoridades locais possam rapidamente identificar os impactos.
	6.6 Garantir a observância da segurança mineira e a preservação do meio ambiente.	6.6.1 Assegurar que os impactos no meio ambiente e na biodiversidade local e nacional sejam devidamente monitorados e que existam planos de resposta de mitigação e de emergência.
6.7 Promover a participação da mulher nas actividades mineiras, incluindo o exercício de cargos de gestão e o desenvolvimento de programas de capacitação da mulher para a realização de negócios.	6.7.1 Promover a equidade de género na indústria extractiva.	

## 8.6 No Âmbito Institucional (Continuação)

Âmbito	Objectivos	Estratégias
6. Institucional	6.8 Implementar programas de prevenção e mitigação dos efeitos do HIV/SIDA e outras doenças associadas a actividade mineira	6.8.1 Assegurar que os moçambicanos vivam e trabalhem em ambiente saudável onde os cuidados médicos de prevenção e a saúde educacional sejam disponíveis.
		6.8.2 Promover a realização de campanhas de aconselhamento no local de trabalho sobre cuidados médicos e educação em saúde ocupacional.
	6.9 Promover a transparência e competitividade no exercício das actividades dos recursos minerais	6.9.1 Actualizar periodicamente o quadro institucional, legal e fiscal, de modo que o país seja competitivo e que responda ao contexto da actividade mineira e petrolífera;
		6.9.2 Melhorar a transparência munindo o público de informação sobre os recebimentos e aplicação das receitas advenientes das operações mineiras e petrolíferas, com vista a alterar as percepções e inculcar o espírito de participação na gestão dos recursos.
	6.10 Promover o diálogo e consulta regular com o sector privado e a sociedade civil, com vista a encorajar a sua participação e concertação na implementação de políticas e estratégias sectoriais.	6.10.1 Assegurar que as partes interessadas no sector de recursos minerais tenham oportunidade de interagir regularmente e de contribuir colectivamente para a forma como o sector será desenvolvido;
		6.10.2 Assegurar a comunicação aberta e acesso público à informação geológica dos recursos minerais.
6.11 Desenvolver mecanismos para a retenção de técnicos no sector.	6.11.1 Promoção de emprego no sector público para o sector mineiro e petrolífero como carreira prestigiante e viável	

## 9. Constatações

Como resultado da análise realizada, constata-se que esta Política e Estratégia dos Recursos Minerais (PERM) é completa e exhaustiva, possui as melhores intenções e demonstra o compromisso do Estado em promover uma boa gestão e exploração eficiente e responsável dos recursos minerais de modo a contribuir para o desenvolvimento económico, social e cultural de Moçambique.

Apesar de a mesma ter sido aprovada em 2013, até ao momento ainda não foi devidamente operacionalizada, não estando a servir o propósito para a qual foi criada, impactando negativamente no processo de desenvolvimento harmonioso e eficiente da indústria extractiva e consequentemente da economia nacional.

Constata-se também que há algumas questões que devem merecer a atenção, de modo a permitir que a PERM desempenhe efectivamente o seu papel de instrumento orientador e condutor dos *stakeholders*, tais como:

- A complexidade geral do documento na colocação e organização dos objectivos, âmbitos, estratégias e acções, tornando-o de difícil utilização;
- A falta de alguma clareza e objectividade na definição dos objectivos;
- A não indicação do ponto de partida, reflectindo realisticamente a situação actual dos aspectos em cada âmbito, e dos cominhos a percorrer para atingir objectivos específicos e mensuráveis num determinado espaço de tempo.

## 10. Recomendações

A curto prazo, recomenda-se a liderança do governo e das organizações profissionais do sector na:

- Divulgação e no debate da PERM por todos os *stakeholders* de modo a torná-lo o principal instrumento orientador, aglutinador e condutor dos mesmos, com o intuito de alcançarem-se os objectivos almejados pelo país;
- Operacionalização da PERM, com a elaboração do seu Plano de Implementação (PI) baseado em objectivos refinados de modo a materializá-la e operacionalizá-la de uma forma pragmática, com indicadores representativos, metas e prazos realísticos;
- Refinação dos objectivos da PERM no Plano de Implementação, de acordo com o conceito **SMART** (**e**Specíficos, **M**ensuráveis, **A**lcansáveis, **R**ealísticas e dentro do **T**empo definido), de modo a torná-los mais claros, focados, simples e realísticos;
- Adopção do Plano de Implementação da Política e Estratégia dos Recursos Minerais (PIPERM) por todos os *Stakeholders*, como um instrumento consensual de gestão e monitoramento do desenvolvimento da Indústria extractiva em Moçambique.

A médio prazo, e em função dos resultados obtidos e das necessidades que surgirem, recomenda-se uma revisão completa da Política e Estratégia dos Recursos Minerais de modo a melhorá-la e ajustá-la a dinâmica do crescimento da industria extractiva e das aspirações do povo Moçambicano.

## 11. Bibliografia

- 1) Resolução nº 89/2013, Boletim da República, 15º Suplemento, Publicação Oficial da República de Moçambique, 31 de Dezembro de 2013.